



Av. Rio Branco, 1281 - CAZECA  
UBERLÂNDIA - CEP: 38.400-058  
FONE: (0xx34) 3236-8600  
FAX: (0xx34) 3236-8600  
Home Page: [www.conel.com.br](http://www.conel.com.br)  
E-mail: [flavia@conel.com.br](mailto:flavia@conel.com.br)

**Engª Flávia da Silva**

**PARA:** Comissão Permanente de Licitação do TRT da 18ª Região

**ATT.:** Sr. Presidente da CPL

**FAX:** (62) 3901.3610

**DATA:** 09/09/2010

**REF.:** Questionamento Concorrência nº 003/2010

**Págs.:** 04 (incluso esta)

( X ) Urgente    ( ) P/ revisão    ( ) Favor comentar    ( X ) Favor responder    ( ) Reciclar

Prezado Senhor,

Segue questionamento referente a concorrência nº 003/2010.

Solicitamos a gentileza de confirmarem o recebimento deste.

Atenciosamente,

*Flávia*  
Engª Flávia da Silva

Conel Construtora Ltda

Fone / fax: (34) 3236-8600

[flavia@conel.com.br](mailto:flavia@conel.com.br)

*Atenciosamente*  
*Flávia*  
*Engª Flávia da Silva*  
*Conel Construtora Ltda*  
*Fone / fax: (34) 3236-8600*  
*flavia@conel.com.br*  
*09/09/2010*  
*Gil César Costa de Paula*  
*Chefe do Núcleo de Licitações*

Uberlândia, 09 de setembro de 2010.

**A**  
**Comissão de Licitação do Tribunal Regional do Trabalho - TRT 18ª Região**

**Ref.: Edital de Concorrência nº 003/2010**

A **CONEL CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.672.770/0002-85, vem através desta solicitar informações pertinentes à Concorrência nº 03/2010, como segue algumas observações feitas pela empresa referente a planilha orçamentária fornecida pelo órgão:

- Entendemos que no 4º e no 5º pavimento não haverá qualquer instalação para ar condicionado;

No entanto os quantitativos apresentados na planilha, não são suficientes para executar-se os restantes dos serviços, por exemplo;

- Rede de dutos; Chapas de aço
- Não foi orçado válvulas balanceadoras;
- Não foi orçado ajustes e balanceamento do sistema;

Diante dessas observações citadas acima, nota-se que ainda existem diferenças substanciais, que influem no preço, diante disso pergunta-se:

- Como será pago estas diferenças?
- No item 13, V.Sªs retiraram um trafo de 350KVA e incluíram um de 1.000KVA, mas mantiveram o mesmo preço, como será pago a diferença?
- Quanto ao item 4- Estrutura:

Pergunta-se:

-Onde foi orçado ou quantificado o cimbramento ou escoramento das formas?

-Consta no memorial que deve ser executado o reservatório enterrado, e por ser uma estrutura a ser executada em condições especiais, entendemos que os preços unitários para estes serviços deveriam ser diferenciados, então perguntamos- onde foram orçados?

-Nota-se também que os quantitativos são insuficientes para a execução deste reservatório, então perguntamos- como será medido estes serviços?



- De acordo com o Artigo 1º, Atividade 9 da Resolução nº 218/73 do CONFEA, combinada com o Parágrafo 1º do Art. 1º da Lei nº 6.496/77 é obrigatório o recolhimento de ART - Anotação de Responsabilidade Técnica de execução do orçamento pelo ocupante de cargo e função de orçamentista, ficando sujeito as penalidades da lei pelo seu não cumprimento. Pergunta-se: A ART do Responsável Técnico pela planilha orçamentária foi protocolada no CREA? Por se tratar de um processo publico solicitamos a copia desta ART ou o numero de seu protocolo no CREA com o nome dos profissionais que são responsáveis técnicos.
- No item 5.3.1.4.a do edital pede composição unitária dos custos dos serviços de todos os itens da planilha orçamentária. Entendemos que este item solicita planilha de composição de preço unitária, nosso entendimento procede?
- Houve algum questionamento de outras empresas a respeito do edital e seus anexos? O órgão irá fazer a divulgação desses questionamentos no menor tempo possivel, possibilitando co isto o nivelamento das informações?

---

**CONEL CONSTRUTORA LTDA**  
**SÉRGIO HENRIQUE FERES TANNUS**  
**CREA: 43059/D-MG**  
**Socio-Diretor**